



213042420132019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 – SMS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E O INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal Sr. **CARLOS FERNANDO FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3710911 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.477.634-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.399.030/0001-31, com sede na Rua Sítio Novo, nº 72, Quadra 37, Lote 10, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.325-628, neste ato representado pela Sra. **JULIANA GARAHY REGUS**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 7177482 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 558.968.200-20, domiciliada na avenida Boa Viagem, nº 3520, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-001, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, de acordo com o Processo Administrativo nº 156.2018.INEX.030.SMS, oriundo do Processo Administrativo nº 004.2018.CREDENCIAMENTO.001.SMS, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 056/2018, celebrado em 19 de Setembro de 2018, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES DAS ÁREAS SEM COBERTURA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício/RC nº 2082/2019/ASJUR/GAB, da lavra do Secretário da Pasta, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à prorrogação do Contrato;

**CONSIDERANDO** a justificativa técnica da Superintendente de Regulação do SUS, Sra. Conceição Sampaio, apresentada na Comunicação Interna nº 059/2019 - SREG;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico em resposta a CI nº 059/2019 – Superintendência de Regulação do SUS, da lavra da Dra. Jaqueline Miranda, inscrita na OAB/PE sob o nº 46.613, e Dr. George Gondim Bezerra, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.198, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaboatão dos Guararapes possui 47% do território sem cobertura da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a oferta de ações relacionadas a atenção à saúde da mulher, visando prioritariamente o atendimento das gestantes residentes em áreas sem cobertura da ESF;

**CONSIDERANDO** a emissão das Notas de Empenho nº 01416/2019 e 01417/2019, para fazer face às despesas do presente aditamento;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato por 12 (doze) meses, com termo inicial de 19 de Setembro de 2019 e termo final em 19 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 603.456,00 (Seiscentos e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (081) 3476-9904 – Fax: (081) 3476-2839





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 316  
Unidade Orçamentária: 601  
Projeto Atividade: 1030210382183  
Elemento: 335043  
Fonte: 041  
Nota de empenho nº 01416, datada de 31/07/2019, no valor de R\$ 88.899,80.

Órgão: 316  
Unidade Orçamentária: 601  
Projeto Atividade: 1030210382183  
Elemento: 335043  
Fonte: 001  
Nota de empenho nº 01417, datada de 31/07/2019, no valor de R\$ 82.079,40.

**Parágrafo Único:** No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ACESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

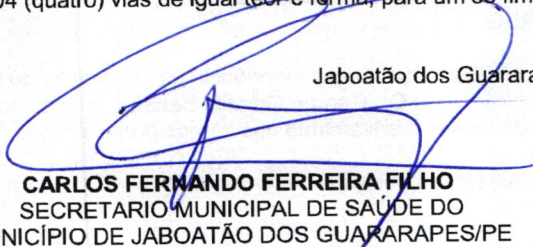
Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria.

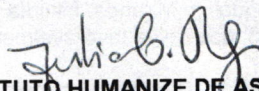
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Agosto de 2019.


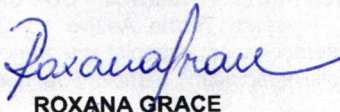
  
**CARLOS FERNANDO FERREIRA FILHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

  
**INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E  
RESPONSABILIDADE SOCIAL**  
JULIANA GARAHY REGUS

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: 200.197.504-90

CPF/MF: \_\_\_\_\_

<p>Registro – Selic (DECRETO N.º 002/2017)</p> <p> <b>THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES</b> Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.</p>	<p> <b>ROXANA GRACE</b> Gerente</p>
--	--